



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CONTRATO Nº 14101/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100/2019, CARTA CONVITE 003/2019

VALOR DO CONTRATO R\$ 135.800,00 (Cento trinta e cinco mil e oitocentos reais)

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79.

b) como CONTRATADA:

A empresa **G. L. DE CARVALHO EVENTOS**, CNPJ: 28.829.027/0001-00, situada na RUA GONCALVES MOREIRA Nº 1111, CENTRO. SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, nesta ato representado por Genilton Lopes De Carvalho, CPF: 814.565.903-59RG nº 000082209697-8 SSP-MA, empresário.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDAS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA ANIVERSARIO DA CIDADE 2019, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, por execução indireta, Tipo menor preço por item - em conformidade com a planilha quantitativa/orçamentária no edital Nº 003/2019, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal
02.10 - Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura
13.392.0024.2042.0000 Apoio as Atividades Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDAS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA ANIVERSARIO DA CIDADE 2019, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, contado da forma acima estabelecida, terá validade até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- executar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- 10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;
- 10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

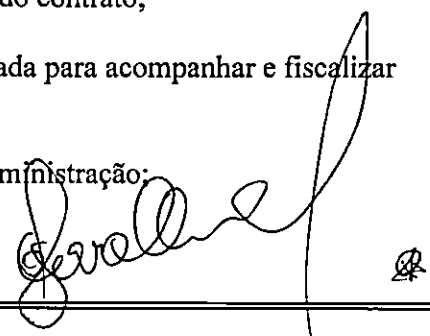
11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;



11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 135.800,00** (Cento trinta e cinco mil e oitocentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

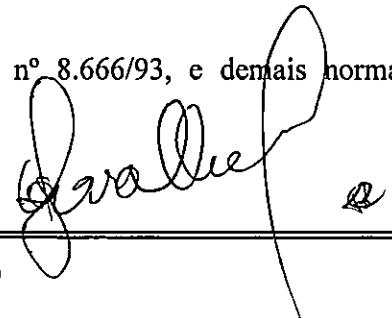
13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Elziane dos Santos Pereira Miranda, Secretária Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretaria, através de ato normativo.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.


14.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação carta convite nº 003/2019, os anexos e a proposta.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

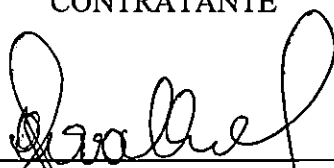
Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos/MA, 24 de abril de 2019.

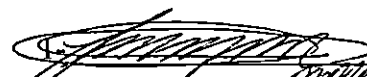



Prefeitura Municipal De São João Dos Patos – Ma
Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo
CPF nº 028.559.523-79.
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE



G. L. DE CARVALHO EVENTOS
CNPJ: 28.829.027/0001-00
Genilton Lopes De Carvalho
CPF: 814.565.903-59
RG nº 000082209697-8 SSP-MA
Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


02232717770
2- 



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CONTRATO Nº 14101/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100/2019, CARTA CONVITE 003/2019


ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

G. L. DE CARVALHO EVENTOS, CNPJ: 28.829.027/0001-00, situada na RUA GONCALVES MOREIRA Nº 1111, CENTRO. SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, nesta ato representado por Genilton Lopes De Carvalho, CPF: 814.565.903-59RG nº 000082209697-8 SSP-MA, empresário.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr^a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDAS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA ANIVERSARIO DA CIDADE 2019, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude de São João dos Patos - MA, objeto do CARTA CONVITE 003/2019.

ANIVERSARIO DA CIDADE					
BANDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, Banda ou artista de renome e reconhecimento local.	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Banda ou artista de renome e reconhecimento nacional. GOSPEL	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3	Contratação de um DJ para período de 02 a 04 horas	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Banda ou artista de renome e reconhecimento nacional.	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL BANDAS ANIVERSARIO DA CIDADE 2019					R\$ 102.100,00
ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	SOM TIPO II: PA - 01 Console digital 32 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas	DIARIA	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00

<p>processadores dinâmicos por canal e 08 multiefeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise pré-amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA 16 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 15 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de MD01 aparelho de DVD player. 01 Intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada e com head set Fios e cabos para a ligação de sistema. 01 not book para gravação ou equipamento similar MONITOR. 01 console digital 48 canais, com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital estéreo, com 02 entradas, e 08 saídas para o side fill. 02 side fills com 02 sub woofer, com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e</p>				
--	--	--	--	---



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

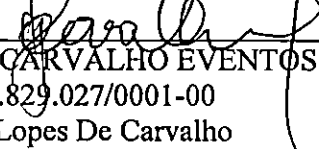
	médias altas).24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 04 caixas de sub 1x18"04 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02") para monitoração da bateria.03 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares.100 cabos de microfones70 pedestais16 garras08 sub multicabos de 12 vias Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfone UHF com frequências variáveis. 12 Direct Box ativas e passivas Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulado com reverb, e 100 watts02 amplificadores para contra baixo com compressor e 200 watts02 "caixas industrializadas para contra baixos com 08 falantes de 10" , ou um falante de 15" e 04 falantes de 10"18 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2m x 1 m. com rodas e travamentos para acoplagem das peças.02 aparelhos de palco sendo 01 para baixo e 01 para guitarra.01 mesa analógica reserva.				
6	BANHEIRO QUÍMICO – Sanitários químicos portáteis de polietileno de alta densidade 2,30 (dois metros e trinta centímetros) de altura, por 1,10 (um metro e dez centímetros) de largura, 1,20 (um metro e vinte centímetros) de comprimento e capacidade de 227,00 litros. Modelo Stand	DIARIA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
7	ILUMINAÇÃO COMPLETA COMPOSTA POR 12 PLACA DE LED P 06 DE ALTA RESOLUÇÃO, 12 MOVER BEEM 7R 230, 24 CANHÃO DE LED 64 5W, 2 MAQUENA DE	DIARIA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

9	FUMACA 3000 W, GERADOR – 01 (um) Grupos Geradores em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180KVA, tensão de 380 Volts entre fases e 220 Volts fase/neutro, ciclagem de 60Hets, cabos de AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo as normas técnicas, sem regulador de velocidade.	DIARIA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
9	ALUGUEL DE TENDA 5 X 5M	DIARIA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
10	Serviço de pessoal e Seguranças altamente preparados e identificados para darem cobertura às festas populares no município de São João dos patos.	DIARIA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
11	GRID EM ALUMINIO Q30 COM 4 METRO DE PE DIREITO 6 METRO DE BOCA E DUAS PASSAGEM PRA COLOCACÃO DE ILUMINACÃO	DIARIA	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTRUTURA ANIVERSARIO DA CIDADE 2019					R\$ 33.700,00
VALOR TOTAL ANIVERSARIO BANDA + ESTRUTURA					R\$ 135.800,00

São João dos Patos/MA, 24 de abril de 2019.


Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo
Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de Despesas

Recebido em: 24/04/2019

ASS. 
G. L. DE CARVALHO EVENTOS
CNPJ: 28.829.027/0001-00
Genilton Lopes De Carvalho
CPF: 814.565.903-59
RG nº 000082209697-8 SSP-MA
Empresário